

Edital disciplinador de **Transferência Externa** para os cursos de graduação, em quaisquer de suas modalidades, exceto Medicina, que tem edital específico, referente ao 1º semestre letivo de 2020.

Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior sediadas no Brasil que queiram se transferir para a UNIGRANRIO.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, presenciais e a distância, a partir do dia **15/10/2019**, de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Das informações preliminares, da pré-inscrição, da seleção e das vagas

Art. 1.º Entende-se por transferência a forma de ingresso na UNIGRANRIO, através de processo classificatório, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

§ 1.º O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência, no âmbito da UNIGRANRIO.

§ 2.º Os estudantes interessados em se transferir para a UNIGRANRIO deverão entrar em contato com o UNI RELACIONAMENTO para serem orientados em como realizar as suas pré-inscrições.

§ 3.º Durante o período destinado à pré-inscrição ou encerrado este, os candidatos se obrigam a apresentar, preferencialmente digitalizados, cópias dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e, também, por absolutamente indispensável, cópia do histórico escolar completo, atualizado e os dados referentes a 2019.2 podem ser apresentados em caráter oficioso e poderão ou não produzir efeitos futuros;

§ 4.º Os que, circunstancialmente, não estiverem estudando no presente semestre letivo (2019.2) por se encontrarem na condição de “matrícula trancada”, deverão apresentar declaração de regularidade acadêmica oriunda do estabelecimento de origem que não os identifique como enquadrados na situação de “abandono de curso”.

Art. 2.º O presente processo seletivo se restringe à comparação do desempenho dos candidatos oriundos de cursos de formação exatamente idêntica, levando em consideração o coeficiente de rendimento de cada um em seu curso de origem, prevalecendo o maior sobre o menor.

Art. 3.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): **Campus I** (Duque de Caxias) - **Campus II** (Rio de Janeiro) e **Campus III** (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): **Campus VII** (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: **Campus IV** (Magé) - **Campus V** (S.J.Meriti) - **Campus VI** (Macaé)*

Mod. 1672019

SEDE PRINCIPAL

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202

(21) 3219-4040 | UNIGRANRIO.BR

Parágrafo único O quadro de vagas abertas e disponíveis para transferência só estará integralmente configurado após o desfecho do processo de renovação de matrícula para o próximo semestre letivo (2020.1).

Título II – Da documentação exigida para matrícula

Art. 4.º Respeitando o prazo a ele informado pelo **UNI RELACIONAMENTO**, o candidato convocado à matrícula formalizará seu interesse **providenciando a digitalização dos documentos abaixo relacionados** e, ao acessar www.unigranrio.br, fará o seu repasse à UNIGRANRIO, seguindo as instruções contidas no site.

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Declaração de vínculo regular com a instituição de origem
- c) **Diploma** ou **Certificado** de conclusão do ensino médio;
- d) **Histórico** escolar do ensino médio;
- e) Programa das disciplinas (**CÓPIA**).
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento;
- g) **Identidade**;
- h) **Título de eleitor** (se maior de 18 anos)
- i) **CPF** (uma **CÓPIA**);
- j) **Retrato 3X4** (um)
- k) **Obrigações militares** (se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência**
- m) Se não presente no histórico escolar, declaração de situação regular junto ao ENADE.

Título III – Da análise do processo

Art. 5.º Entende-se por análise de processo o que se segue ao praticamente concluído procedimento de aceitação da transferência, ocasião em que a Coordenação do Curso terá a oportunidade de ratificar o aproveitamento dos estudos que resultaram nas isenções apontadas, saneando as possíveis incertezas assinaladas pelo aluno em transferência.

§ 1.º Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, isso sem a imposição de qualquer ônus, alcançando-se assim o perfeito enquadramento curricular.

§ 2.º A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado bastando acessar o endereço eletrônico <http://inscricao.unigranrio.com.br/processoSeletivo/paginas/publicas/vestibular/paginaInformacoesEtapasMatricula.jsf> ou <http://inscricao.unigranrio.edu.br/prematricula> ou, ainda, através de consulta ao telefone 21 3219-4040.

Título IV – Das Disposições Finais

Art.6º Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato a partir da data de publicação deste Edital.

Art.7º As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato e os Polos de EaD estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de transferência no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.8º Papéis comprobatórios que – excepcionalmente - não foram apresentados na forma digital e circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Aluno ou no Polo de EaD até o último dia do mês de fevereiro de 2020.

Art.9º As pré-inscrições ou as inscrições confirmadas para transferência, nos termos deste Edital, são gratuitas.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): **Campus I** (Duque de Caxias) - **Campus II** (Rio de Janeiro) e **Campus III** (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): **Campus VII** (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: **Campus IV** (Magé) - **Campus V** (S.J.Meriti) - **Campus VI** (Macaé)*

Mod. 1672019

SEDE PRINCIPAL

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202

(21) 3219-4040 | UNIGRANRIO.BR

Art.10 Excetuando-se o curso de medicina, que não é alcançado por este critério, transferências externas poderão ser recebidas pela UNIGRANRIO quando se tratar de afinidade curricular entre o curso em realização pelo candidato e o por ele pretendido, ou quando o candidato aceitar não receber isenções de disciplina iniciando assim no primeiro período do curso pretendido.

Art.11 Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Art.12 As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art.13 A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade de cursos presenciais) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – As condições das bolsas estão dispostas no site do processo seletivo (vestibular.unigranri.edu.br) onde o candidato deve se inscrever. O desconto será garantido uma vez que o candidato efetive sua matrícula através do site por meio da opção de transferência.

§ 2.º – Não são abarcados por este desconto os cursos de Medicina e Odontologia.

§ 3.º – Os descontos não são cumulativos, exceto se determinado de maneira diferente em regulamento de campanha comercial.

§ 4.º – Não será concedido desconto caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 5.º – Estando o aluno matriculado em graduações presenciais simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

Art. 14 O prazo destinado ao atendimento personalizado dos candidatos alcançados pelo presente Edital tem o seu desfecho previsto para o final do mês de fevereiro de 2020.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 14 de outubro de 2019.

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.

Profª Solange Teixeira Varela

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)

Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)

Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)

Mod. 1672019

SEDE PRINCIPAL

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202

(21) 3219-4040 | UNIGRANRIO.BR